

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0111/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Designar a nomeação dos empregados Sr. Ricardo Gonçalves Carvalho – RE 022 para junto ao Sr. Elias Pacheco de Andrade - RE 009 acompanharem e fiscalizarem a execução da ARP 021/2022, firmado junto a KCG Materiais Elétricos LTDA, que tem como objeto registrar preços para a aquisição de cabos e barramentos elétricos, conforme a necessidade e conveniência da Londrina Iluminação S.A.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 17 de novembro de 2022. Beatriz de Oliveira, Diretor(a) de Gestão Administrativa e Financeira

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL

EDITAL nº 220/2022 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2210004400100577301, tendo como Consumidor(a) Sebastiana [omissis], inscrito(a) no CPF/MF sob nº 029.xxx.xxx-27, e Fornecedor PEGASUS PROMOTORA E CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI (PEGASUS PROMOTORA), inscrito no CNPJ nº 37.846.478/0001-47, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

A Consumidora devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para reclamar contra a FORNECEDORA PEGASUS PROMOTORA, sob o CNPJ 37.846.478/0001-47.

A consumidora relata que vendeu o débito pendente com o BANCO DO BRASIL (crédito consignado) através da fornecedora PEGASUS PROMOTORA para o BANCO ITAÚ, datado em 18/08/2022. Em sequência, reclamante assinou o contrato junto à fornecedora, porém, a consumidora visualizou de que estava sendo descontado em folha 2 (duas) vezes, ao invés de ser apenas um desconto, como o acordado e, com isso, um desconto estava indo para o Banco Itaú, e o outro, para o Banco do Brasil.

Diante disso, a reclamante entrou em contato com a fornecedora em questão, referente à duplicidade do valor que está sendo descontado, e a fornecedora informou de que regularizaria no sistema até o dia 20/10/2022 e realizariam o estorno do valor descontado referente ao Banco do Brasil. No entanto, neste mês de outubro (08/2022), foi descontado em folha novamente em duplicidade, e a fornecedora não realizou o estorno como o informado.

Diante disso, vem a consumidora recorrer a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar a sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto, requer:

I – que a fornecedora realize o estorno dos valores que foram descontados em duplicidade, em dobro, com atualização monetária, para a consumidora; de acordo com o artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor.

II – que a fornecedora faça a correção do sistema para que seja descontado da forma correta, consoante ao contrato assinado entre ambas as partes.” e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de novembro de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CONSELHOS CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2022

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 128/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 070/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. Assunto: Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil da Educação Infantil Pequena Londres. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: Isto posto, de posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente, sobre o Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequena Londres, CNPJ: 05.530.640/0001-27, localizado à Fernando Antunes dos Santos, nº 22, Conjunto Milton Gavetti, CEP: 86078-400, na cidade de Londrina-Pr., retroativo a 01.01.019 até 01.01.2023.. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.100263/2022-10 – C.M.E.L. Parecer nº 071/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Moacyr Camargo Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que o Ensino Fundamental deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Moacyr Camargo Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Francisco Gabriel Arruda, nº 723, Conj. Hab. Parigot de Souza I, Londrina-Pr, com vigência de 01.01.2020 até 31.12.2022, excepcionalmente. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.074694/2022-13 – C.M.E.L. Parecer nº 072/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil CEDAI, convertido em Cessação Compulsória Definitiva. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a instituição descumpriu a legislação vigente, esta Relatoria em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, opina favoravelmente quanto a emissão de ato administrativo de **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA** do Centro de Educação Infantil CEDAI, situado à Rua à Rua Jurema, n.º 297 - Conjunto Antares, Londrina-Pr, com fulcro nos artigos 106, 107, 109 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, atos estes que deverão ser cumpridos pelos responsáveis da Instituição, retroativo a 01.01.2019, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.108298/2022-99 – C.M.E.L. Parecer nº 073/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial TGD da Escola Municipal João XXIII - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da a) Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 de 01.07.2020 até 01.07.2024; b) Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais de 01.01.2021 até 01.07.2024, excepcionalmente para unificação dos prazos, da Escola Municipal João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental à Rua Alfred Nobel, nº 570 - Vila Industrial, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.059285/2022-89 – C.M.E.L. Parecer nº 074/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Doutor Joaquim Vicente de Castro - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo. De posse de todas as informações, considerando os documentos apresentados no processo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional de 01.01.2020 até 01.01.2024, da Escola Municipal Doutor Joaquim da Vicente de Castro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Av. Pres. Abraham Lincoln, 70 Conjunto Cafezal I, CEP: 86049-090, Londrina - PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.110607/2022-91 – C.M.E.L. Parecer nº 075/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Ampliação de Oferta da Educação Infantil da Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil P5 e Ampliação de Oferta para atendimento da Educação Infantil - P4, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti – Educação Infantil e Ensino Fundamental por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2020; e orienta que a unidade escolar em tela para que realize de forma imediata o acréscimo do código da atividade econômica (CNAE) - Educação Infantil-Pré-escola no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e que seja apresentado referido documento para o próximo pleito. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.092495/2022-89 – C.M.E.L. Parecer nº 076/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professora Maria Tereza Canhadas Bertan - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil de 01.01.2019 até 31.12.2022; Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 01.01.2020 até 31.12.2022, e Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais, a partir da data de publicação até 31.12.2022, excepcionalmente; da Escola Municipal Tereza Canhadas Bertan - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Dos Assistentes Sociais, 60 - Jd. União da Vitória, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.054896/2022-31 – C.M.E.L. Parecer nº 077/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e Mudança de Endereço da Escola Rural Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e Mudança de Endereço da Escola Rural Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Emilio Mahler, 341, Jardim Nova Esperança, CEP: 86044-620, na cidade de Londrina-Pr., pelo prazo de 04 (quatro) anos retroativo a 01.01.2020 até 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.129097/2022-25 – C.M.E.L. Parecer nº 078/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Pedido de reconsideração do prazo dado pelo parecer nº 131/2021 - CMEL para o regular funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Corveta Camaquã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao Processo 100/2021 - CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando o constante no mérito e o cumprimento da legislação educacional vigente, esta relatoria opina favoravelmente, quanto Pedido de reconsideração do prazo dado pelo parecer nº 131/2021 - CMEL para o regular funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Corveta Camaquã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao Processo 100/2021 - CMEL, localizado à Rua Lindóia, 222, Parque Alvorada, Londrina - PR, cep: 86062-480, por 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2021 até 01.01.2025. Permanecem

inalteradas as demais disposições contidas no Parecer nº131/2021-CMEL. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.110916/2022-61 – C.M.E.L. Parecer nº 079/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e Ampliação de Oferta da Escola Municipal Ignez Corso Andrezza - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Educação Infantil – P4 e P5, Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais da Escola Municipal Ignez Corso Andrezza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua John Lennon 78 - Conj. Hab.Vivi Xavier, CEP - 86082-116, Londrina-Paraná, por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2021 com vigência até 01.01.2025. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.104977/2022-99 – C.M.E.L. Parecer nº 080/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais da Escola Municipal Senador Gaspar Velloso - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 e Ensino Fundamental retroativo a 01.01.2020 até 31.12.2022; e também opina favoravelmente quanto à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais retroativo a 01.01.2022 com vigência até 31.12.2022 da Escola Municipal Senador Gaspar Velloso - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Aliomar Baleeiro, nº175 – C.H. Sebastião de Mello Cesar, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.131709/2022-40 – C.M.E.L. Parecer nº 081/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professora Aracy Soares dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professora Aracy Soares dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Olívio Busse, nº 203 - Distrito de Irerê, Município de Londrina – PR, retroativo a 01.01.2020 com vigência até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.121475/2022-22 – C.M.E.L. Parecer nº 082/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Zumbi dos Palmares - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da: a) Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, de 01.01.2019 até 31.12.2022 e que a Secretaria Municipal de Educação, Órgão Executor do Sistema, realize por delegação de competência, a convalidação dos atos escolares no período de 01.01.2018 até 31.12.2018, excepcionalmente para regularização da vida escolar para esta Etapa; b) Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais de 01.01.2020 até 31.12.2022, excepcionalmente, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rodovia João Alves da Rocha Loures, nº 3655 - Jardim Cristal, CEP: 86044-970, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.133860/2022- 12 – C.M.E.L. Parecer nº 083/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra - Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) anos retroativo a 01.07.2019 até 01.07.2023, sito à Rua Maria Abucarub Antoun, nº 87 - C. H. Alexandre Urbanas, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.097263/2022-17 – C.M.E.L. Parecer nº 084/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais da Escola Municipal Mari Carrera Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da: a) Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 02.07.2020 com validade até 31.12.2022; b) Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais de 01.01.2021 até 31.12.2022, excepcionalmente para unificação de prazos, da Escola Municipal Mari Carrera Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua José Boralli, nº 325 - Jardim Santiago, CEP: 86071-720, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.136181/2022-03 – C.M.E.L. Parecer nº 085/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Pedido de reconsideração do prazo dado pelo Parecer nº 041/2022-CMEL para a vigência da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Haydee Colli Monteiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Referente a Processo SEI 19.022.154151/2021-90 – CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando o constante no mérito e o cumprimento da legislação educacional vigente, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Pedido de reconsideração do prazo dado pelo Parecer nº 041/2022-CMEL para a vigência da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Haydee Colli Monteiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Referente a Processo SEI 19.022.154151/2021-90 – CMEL, localizada à rua Ave-do-Paraíso, 139 - Jardim Paraíso, Londrina - PR, 86078-220, pelo prazo de 4(quatro) anos, retroativo a 01.01.2020. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Parecer nº 041/2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.130205/2022-11 – C.M.E.L. Parecer nº 086/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Convalidação de Atos Escolares da Educação Infantil da Escola Municipal Professor Doutor Carlos da Costa Branco - Educação

Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente a **Convalidação dos Atos Escolares da Educação Infantil** da Escola Municipal Doutor Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Avenida Paris, 515, Jardim Piza, CEP: 86041-120, na cidade de Londrina, Paraná, retroativo ao período de 01.07.2017 até 31.12.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.129989/2022-26 – C.M.E.L. Parecer nº 087/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Convalidação dos Atos Escolares da Escola Municipal Carlos Dietz - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que o ambiente educacional deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente a Convalidação dos Atos Escolares Retroativos no período de 01.07.2017 até 31.12.2018 do Ensino Fundamental e no período de 01.01.2018 até 22.06.2022 da Educação Infantil-P5, da Escola Municipal Carlos Dietz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 48, CEP: 86.020-000, na cidade de Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.132330/2022-57 – C.M.E.L. Parecer nº 088/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Mercedes Martins Madureira - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da a) Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, retroativo a 01.01.2019 com vigência até 31.12.2022; b) Renovação de Autorização de Funcionamento Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais, retroativo a 01.01.2020 com vigência até 31.12.2022, da Escola Municipal Mercedes Martins Madureira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Darcirio Egger, nº 342 - Jardim Shangri-lá B, CEP: 86070-070, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.142086/2022-31 – C.M.E.L. Parecer nº 089/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Oficina de Arte. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Oficina de Arte**, localizado à Rua Morretes, 145, Londrina - PR, 86060-690, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.080063/2022-25 – C.M.E.L. Parecer nº 090/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a **Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia**, localizado à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 295, Jardim Nossa Senhora da Paz, CEP: 86071-030, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.146429/2022-36 – C.M.E.L. Parecer nº 091/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Moacyr Teixeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Moacyr Teixeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Luiz Brugin, 75 - Conjunto Maria Cecília, Londrina - PR, CEP 86.085-310, retroativo a 31.12.2020 até 31.12.2023, excepcionalmente. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

ENTIDADES CEI MARABÁ AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

O Instituto Social Educativo Beneficente Novo Signo, CNPJ 78.636.9774/0015-59, torna público aos interessados que receberá propostas para compra de materiais e serviços de manutenção do CEI MARABÁ, localizado na Rua Ananás, 96 - Jardim Maira, Londrina /Pr. conforme informações a seguir:

OBJETO: Apresentar proposta e cotação que englobe Mão de Obra e Material necessário para a execução dos serviços listados a seguir: retirada, requadramento do vão e recolocação de 01 janela existente na lavanderia medindo 1,20 m x 1,00 m.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11/2022 a 23/11/2022.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: CEI Marabá, Rua Ananás, 96 – Jardim Maira – CNP: 78.636.974/0015-59 - (43) 3326-2251 – email: ceimarabairma@sercomtel.com.br

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Ir. Luciana de Almeida – 3326-2251 / (43) 99142-9989

Londrina, 21 de Novembro de 2022.